



TC 015.841/2012-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Dom Pedro/MA

Responsável: José de Ribamar Costa Filho (CPF: 149.681.003-10)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 4373/2014-TCU-1ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4373/2014-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 12/8/2014, Ata 28/2014 (peça 17), **foi notificado, individualmente**, o responsável Sr. José de Ribamar Costa Filho.
2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. José de Ribamar Costa Filho não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 4373/2014-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
José de Ribamar Costa Filho	3576/2014	3/12/2014	Peça 27	15/12/2014	Peça 32	31/12/2014

5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 22).
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 34).
7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 19/5/2015.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)